

Neste bip

Cálculo de Hora Extra no Rumo.....	1
FUNRURAL.....	2
Recebimento e pagamento de Duplicatas.....	3
Simples Nacional - Empresa Nova.....	4

Você Sabia?

- ✓ Você sabia que é possível configurar no sindicato o cálculo de médias nas férias? Se este se dará pela data de início das férias ou pela data de pagamento?
- ✓ Que é possível emitir um relatório estatístico da folha a fim de averiguar a maior demanda na empresa?

Cálculo de Hora Extra no Rumo

As horas extras são aquelas trabalhadas além da jornada contratual de cada empregado. Todavia, se a jornada for de 4, 6 ou 8 horas, os excedentes deverão ser pagos como extras. Logo, para calcular o valor da hora extra é necessário, primeiramente, saber o valor da hora trabalhada.

Depois de incluir o evento de hora extra na planilha de eventos, pelo menu **Lançamentos >> Folha >> Planilha de Eventos**, ao processar as folhas de pagamento, o Rumo calculará automaticamente o valor devido de horas extras. No entanto, primeiramente, o mesmo realiza a conversão de sexagesimal para centesimal, seguido de uma tabela de conversão de horas.

Tabela de Conversão – Hora Sexagesimal para Centesimal

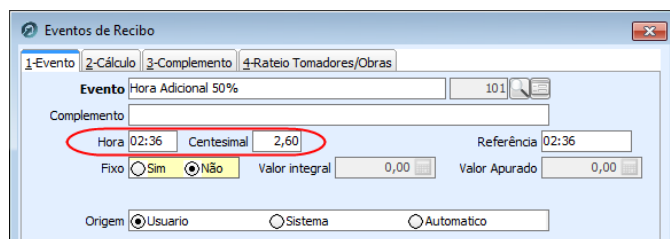
Fórmula: **Minutos / 60'**

Sexagesimal	04:30 hs
Retire os minutos	30'
Cálculo	$30' / 60' = 0,5$
Resultado	$4 \text{ hs} + 0,5 = 4,5$
Logo	$04:30 = 4,50$

Vamos ao exemplo prático:

No exemplo abaixo, temos informado o valor de hora extra 02:36 hs. Para convertê-lo, o Rumo realiza o seguinte procedimento:

É retirado os **minutos**, ou seja:
 $36/60 = 0,60 * 100 = 60$. Logo, o valor a ser apresentado no campo centesimal será, 2:60.



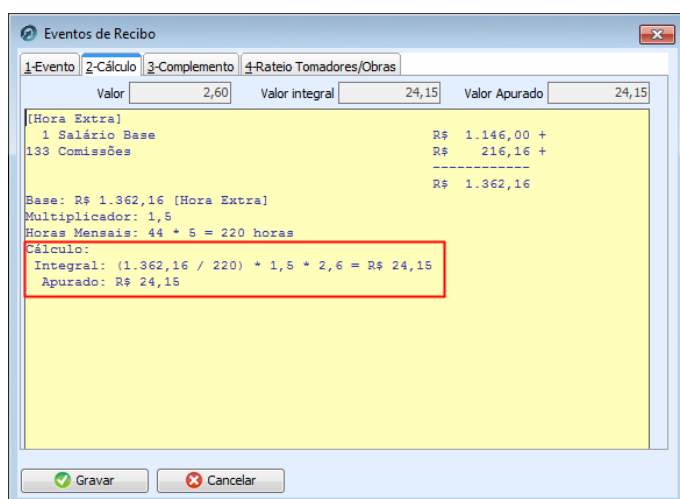
Feito a conversão das horas, o Rumo utilizará para o cálculo o que estiver no campo de centesimal, que neste caso é 2,60.

Perdeu algum bip ?

acesse o portal de documentação do Rumo e faça o download rumodoc.piori.com.br

Para saber quanto o funcionário ganha por hora, inicialmente é dividido o salário pelo total de horas trabalhadas por mês. Na sequência, é utilizado o valor da hora e multiplicado pelo percentual da hora extra, o resultado desta conta será o valor de uma hora extra.

Por fim, o Rumo multiplicará o valor de uma hora extra pelo número de horas trabalhadas a mais, que no caso exposto acima é 2:60 hs. Assim, será calculado o total em dinheiro que o funcionário deverá receber no final do mês de horas extras, além do salário normal.



Eventos de Recibo

1-Evento 2-Cálculo 3-Complemento 4-Rateio Tomadores/Obras

Valor 2,60 Valor integral 24,15 Valor Apurado 24,15

[Hora Extra]

1 Salário Base	R\$ 1.146,00 +
133 Comissões	R\$ 216,16 +
	R\$ 1.362,16

Base: R\$ 1.362,16 [Hora Extra]
 Multiplicador: 1,5
 Horas Mensais: 44 * 5 = 220 horas

Cálculo:
 Integral: $(1.362,16 / 220) * 1,5 * 2,6 = R\$ 24,15$
 Apurado: R\$ 24,15

Gravar Cancelar

Por: Jéssica Pappen

FUNRURAL

Como configurar no Rumo?

O FUNRURAL é uma contribuição social destinada ao custeio do seguro de acidente do trabalhador rural. Tendo-se como fato gerador, a receita bruta da comercialização do produto rural. Este tributo é descontado pelo adquirente da produção, no momento da comercialização.

As contribuições apuradas com base na receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, industrializada ou não, serão calculadas mediante a aplicação das alíquotas discriminadas no Anexo III (Artigo 176 da IN RFB nº 971/2009).

Conforme Anexo III, a partir de 01 de janeiro de 2002, as vendas efetuadas pelos produtores rurais PF, deve ser recolhido 2,3% sobre o total da produção comercializada. Por outro lado, quando se trata de venda realizada pelo produtor rural PJ, o valor sobe para 2,85%, também incidente sobre o total da produção comercializada.

A alíquota aplicável ao produtor rural PF é de 2,3%, sendo 2% para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 0,1% destinado ao financiamento das prestações por acidente do trabalho (RAT) e 0,2% destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR. E para produtor rural PJ a alíquota predominante é 2,85%, sendo 2,5% para a Previdência, 0,1% para o (RAT) e 0,25% destinado ao SENAR.

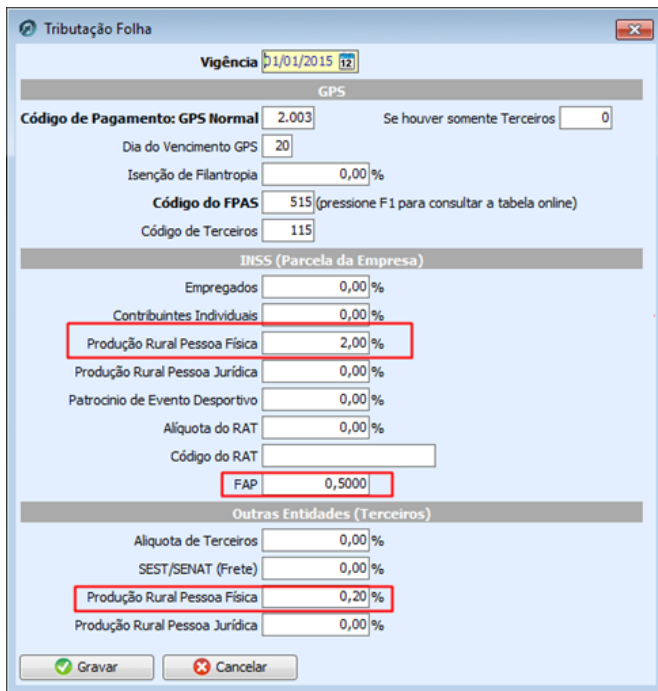
Vale ressaltar que o SEFIP calcula as alíquotas de forma automática, apenas é necessário destacar o valor de comercialização da produção PF ou PJ. Para consultar os valores de Funrural no SEFIP, basta se dirigir a coluna **744** do relatório de comprovante de declaração das contribuições.

No Rumo é possível também deixar configurado as alíquotas, para no mês apenas informar o valor de comercialização. Desta forma, o usuário pode confrontar os valores apresentados no Rumo e no SEFIP.

Para tanto, o processo de lançamento desta comercialização consiste primeiramente em lançar o percentual sobre a comercialização rural, em **Arquivos >> Estabelecimentos**, guia **6- Folha**. Na tela, preencha os campos com as alíquotas para Produção Rural Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Se o recolhimento se deve a alíquota de 2,3% para PF, configure no Rumo da seguinte forma:

- Destaque 2% para o campo **Produção Rural Pessoa Física**;
- Para o FAP, deixe destacado o percentual devido à empresa;
- Para outras entidades (terceiros), no campo **Produção Rural Pessoa Física** destaque 0,20%;
- Os 0,10% faltantes será destacado automaticamente pelo Rumo no campo RAT.



Tributação Folha

Vigência: 01/01/2015

Código de Pagamento: GPS Normal 2.003 Se houver somente Terceiros 0

Dia do Vencimento GPS: 20

Isenção de Filantropia: 0,00%

Código do FPAS 515 (pressione F1 para consultar a tabela online)

Código de Terceiros: 115

INSS (Parcela da Empresa)

Empregados: 0,00%

Contribuintes Individuais: 0,00%

Produção Rural Pessoa Física: 2,00%

Produção Rural Pessoa Jurídica: 0,00%

Patrocínio de Evento Desportivo: 0,00%

Alíquota do RAT: 0,00%

Código do RAT:

FAP: 0,5000

Outras Entidades (Terceiros)

Alíquota de Terceiros: 0,00%

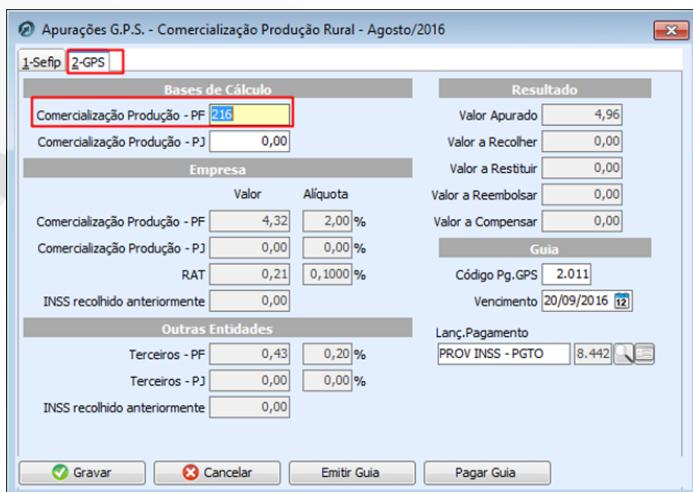
SEST/SENAT (Frete): 0,00%

Produção Rural Pessoa Física: 0,20%

Produção Rural Pessoa Jurídica: 0,00%

Gravar Cancelar

Após a configuração dos percentuais, para lançar o valor da comercialização rural acesse o menu **Lançamentos >> Tributos e Apurações GPS**. A coluna pertinente é a **Produção**, deve-se clicar no mês correspondente e posteriormente na guia **2 – GPS** lança-se o valor bruto da comercialização para pessoa física ou pessoa jurídica.



Apurações G.P.S. - Comercialização Produção Rural - Agosto/2016

1-Setip **2-GPS**

Bases de Cálculo

Comercialização Produção - PF: 216

Comercialização Produção - PJ: 0,00

Empresa

	Valor	Alíquota
Comercialização Produção - PF	4,32	2,00%
Comercialização Produção - PJ	0,00	0,00%
RAT	0,21	0,1000%
INSS recolhido anteriormente	0,00	

Outras Entidades

	Valor	Alíquota
Terceiros - PF	0,43	0,20%
Terceiros - PJ	0,00	0,00%
INSS recolhido anteriormente	0,00	

Resultado

Valor Apurado: 4,96

Valor a Recolher: 0,00

Valor a Restituir: 0,00

Valor a Reembolsar: 0,00

Valor a Compensar: 0,00

Guia

Código Pg.GPS: 2.011

Vencimento: 20/09/2016

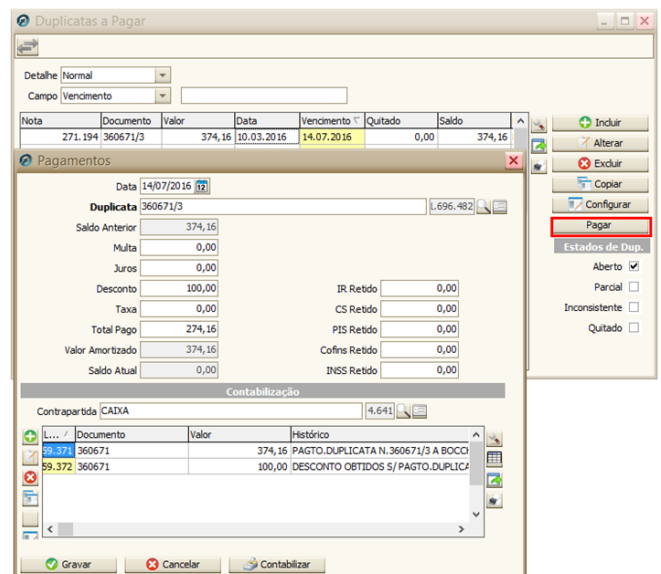
Lanç. Pagamento: PROV INSS - PGTO 8.442

Gravar Cancelar Emitir Guia Pagar Guia

Por: Jéssica Pappen

Recebimento e pagamento de duplicatas

O sistema Rumo disponibiliza duas formas para realizar o procedimento de recebimento e pagamento de duplicatas. Uma delas é acessando o menu **Lançamentos>>Contabilidade>>Duplicatas a pagar/Duplicatas a Receber**.



Duplicatas a Pagar

Detalhe: Normal

Campo: Vencimento

Nota	Documento	Valor	Data	Vencimento	Quitado	Saldo
271.194	360671/3	374,16	10.03.2016	14.07.2016	0,00	374,16

Pagamentos

Data: 14/07/2016

Duplicata: 360671/3

Saldo Anterior: 374,16

Multa: 0,00

Juros: 0,00

Desconto: 100,00

Taxa: 0,00

Total Pago: 274,16

Valor Amortizado: 374,16

Saldo Atual: 0,00

IR Retido: 0,00

CS Retido: 0,00

PIS Retido: 0,00

Cofins Retido: 0,00

INSS Retido: 0,00

Contrapartida: CAIXA 4.641

L...	Documento	Valor	Histórico
39.371	360671	374,16	PAGTO.DUPLICATA N.360671/3 A BOCCO
39.372	360671	100,00	DESCONTO OBTIDOS S/ PAGTO.DUPLICATA

Gravar Cancelar Contabilizar

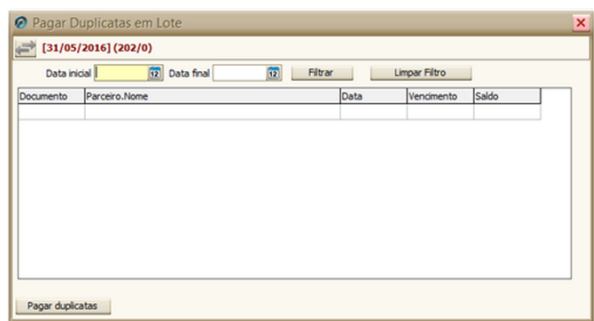
Selecione a duplicata desejada e clique sobre o botão **“Pagar/Receber”**. Nessa tela serão informados os valores de multa, juros, desconto, taxas e valores retidos, quando for necessário.

O campo **Total Pago** representa o valor que será pago referente a parcela dessa duplicata, o campo **Valor Amortizado** (Total Pago - Multa - Juros + Desconto - Taxas) e o campo **Saldo Atual** (Saldo anterior - Total Pago). Ao clicar sobre o botão **“Gravar”** o sistema perguntará se **“Deseja contabilizar o pagamento/recebimento”**. Será, portanto, contabilizado de forma automática após a configuração dos lançamentos no cadastro da empresa, aba 2-Contábil.

Os recebimentos e pagamentos também poderão ser realizados pelo menu: **Lançamentos>>Contabilidade>>Pagar Duplicatas em Lote** ou **Lançamentos>>Contabilidade>>Receber Duplicatas em Lote**.

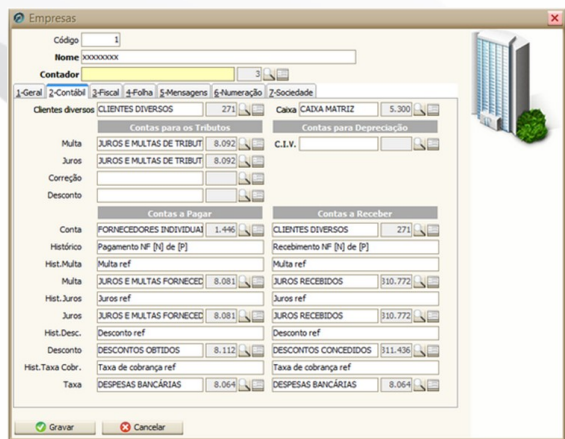
Ela é capaz de realizar duas funções simultâneas:

- 1° efetua a liquidação de várias duplicatas ao mesmo tempo e;
- 2° efetua a contabilização da liquidação, de todas as duplicatas envolvidas no período selecionado.



A janela anterior é idêntica para os procedimentos de pagamento e recebimento de duplicatas em lote. Para iniciar o procedimento basta selecionar o período das duplicatas que deseja pagar ou receber e, clicar na opção “Filtrar”. Feito isso, é necessário clicar em “Pagar duplicatas” ou “Receber duplicatas”. Deste modo, será iniciado o processo de liquidação das duplicatas e, em seguida, será tudo contabilizado automaticamente.

É importante ressaltar que é imprescindível acessar o cadastro da empresa em **Arquivos>>Empresas>>Aba 2-Contábil** e no campo “**Contas a Pagar**” e “**Contas a Receber**” informar as contas e histórico padrão para os determinados tipos de contabilização. A imagem a seguir serve como exemplo para essas configurações:

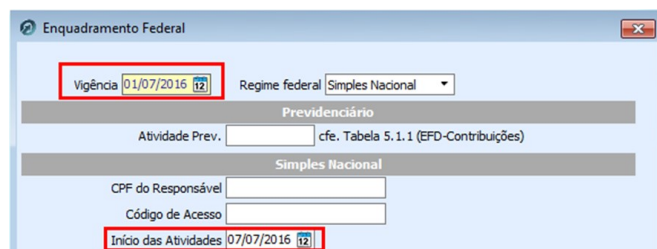


Por: Cristiane Mentges

Simple Nacional – Empresa Nova

O valor devido mensalmente pelas ME e pelas EPP optantes pelo Simple Nacional será determinado mediante a aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos anexos I, II, III, IV, V e VI, aplicadas sobre a receita.

No sistema rumo é importante que a data seja informada da seguinte forma, para o correto cálculo do Simple Nacional:



O campo “Vigência” determina o início da tributação configurada no **Regime federal**. Nesse caso, essa data não pode ser a mesma data de início das atividades, exceto pelo mês. A vigência, portanto, sempre iniciará a partir do primeiro dia do mês. E o campo “Início das Atividades” será a mesma data de abertura constante no CNPJ.

Exemplo de problema relacionado a vigência e início das atividades

Uma empresa com início das atividades no dia 07/07/2016, no anexo II, no PGDAS a alíquota aplicada ao faturamento foi de 4,11 e no sistema está gerando apenas 3,25. Por que isso está acontecendo?

O primeiro passo é verificar o enquadramento federal, a data da vigência não pode ser exatamente a data de início das atividades. Certamente será no mesmo mês, mas não pode ser considerado o dia, ou seja, a vigência sempre será a partir do primeiro dia do mês, independente do dia de abertura da empresa.

Como funciona o cálculo para primeiro mês de atividades?

Sabemos que a regra geral é utilizar a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, identificando nos anexos a alíquota a ser aplicada segundo a faixa de receita.

Bem, as alíquotas das tabelas do Simples Nacional devem ser aplicadas sobre o faturamento do mês. E para identificar a alíquota correspondente, deve-se acumular o total das receitas auferidas nos 12 meses anteriores ao mês da tributação. Após a soma das receitas, deve ser verificada na tabela correspondente a atividade da ME ou EPP para aplicação da alíquota correspondente.

No caso de empresa em início de atividade no próprio ano-calendário da opção pelo Simples Nacional, para efeito de determinação da alíquota no primeiro mês de atividade, a empresa utilizará, como receita bruta total acumulada, a receita do próprio mês de apuração multiplicada por doze (RBT12 proporcionalizada);

Na prática, isso funcionaria da seguinte forma: Imaginemos que, a abertura da empresa foi no dia 07/07/2016, nesse mês o faturamento foi de R\$ 30.000,00.

Logo, o cálculo seria:

$$30.000,00 \times 12 = 360.000,00$$

Imaginando que essa empresa é do anexo II e, enquadrando os 360.000,00 na tabela abaixo:

Logo, a alíquota correta para a situação relatada é de 4,11, levando em conta a isenção do ICMS no Paraná para aquele enquadramento na tabela.

Observa-se ainda que a Receita Bruta Proporcionalizada (RBT12) é um critério utilizado nos 12 primeiros meses de atividade da empresa, que corresponde a uma projeção de receita calculada a partir da receita real incorrida, cuja finalidade é o enquadramento na tabela de faixas de alíquotas do Simples Nacional existente em cada Anexo. Assim, nos 12 primeiros meses de atividade, o enquadramento na tabela de faixas de alíquotas é feito com base na Receita Bruta Proporcionalizada (RBT12).

Será utilizada esta regra até a empresa alcançar 13 (treze) meses de atividade, quando, então, será adotada a soma das receitas dos doze meses anteriores à apuração.

Por: Priscila Janke

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS	IPI
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,97%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%	0,50%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,34%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

A alíquota para esse caso hipotético, seria de 5,97. Entretanto, levando em conta que se trata de uma empresa do estado do Paraná, existe ainda a redução ou isenção do ICMS que precisa ser observado. (Percentual de ICMS a ser observado pelas empresas optantes do Simples Nacional no Estado do Paraná (art. 3º da Lei n. 15.562/2007). Alterado pela Lei 17.042/2011).

Confira o conteúdo das edições anteriores...

Edição 073 Setembro/2016

- Pagamento em banco
- Esocial é prorrogado
- Listagem de custos da mão de obra
- Simples Nacional - Bases anteriores para o cálculo
- Livro Razão

Edição 072 Agosto/2016

- Listagem - Pagamentos e Recebimentos não Contabilizados
- [eSocial] Qualificação Cadastral
- Garantia Mínima Salarial
- Parametrização do período de Experiência e Prorrogação
- Tutorial do processo de importação de NFe Recebidas - XML

Edição 071 Julho/2016

- Como atualizar as tabelas no SEFIP
- Depreciação
- Empresas Imunes e Isentas
- Notas explicativas



facebook.com/piori

Folha de Pagamento

Recibos de pagamento, Férias, Rescisões, RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP, GRRF, GPS, IRRF...

Contabilidade

SPED Contábil, importação de extratos bancários, Diário, Razão, Balancete...

Agilize seu trabalho alterando lançamentos diretamente a partir de razão e diário em tela.

LALUR

Apuração do lucro real, parte A e B. Integrado aos lançamentos contábeis e impressão do livro oficial.

CIAP

Cadastro dos bens, controle dos créditos, integrado à apuração do ICMS, livro modelos C e D.

Escrita Fiscal

Apuração de ICMS, ISS, PIS, COFINS, Simples Nacional, Emissão de Livros de Entrada e Saída, SPED Fiscal, DACON, Importação de NFe...

Cópia de Segurança

Com este módulo, o sistema faz diariamente uma cópia de segurança e a envia para o Data Center da Piori.

A segurança de seus dados fora de sua empresa.

(45) 3254 -2405
www.piori.com.br
falecom@piori.com.br

Rua Paraná, 1000 - Sala 2
Caixa Postal 26, CEP: 85.960-000
Marechal Candido Rondon - Paraná.